EDITAL Nº 002/2026 – SEMEC

PROCESSO SELETIVO TÉCNICO E ELETIVO PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES E PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COSTA MARQUES/RO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES/RO – SEMEC**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.291, de 27 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Costa Marques/RO, mantendo a condução geral do certame sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Diretores e Vice-Diretores e considerando a instituição da Comissão Especial de Avaliação mediante a Portaria SEMEC nº 14/2026, destinada exclusivamente a planejar, elaborar, aplicar, corrigir a Prova de Conhecimentos Específicos e lançar os respectivos dados e resultados do certame, torna pública a abertura do Processo Seletivo Técnico e Eletivo para formação do Banco de Gestores Escolares, destinado ao provimento das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Costa Marques/RO.

A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, mérito, desempenho, transparência, equidade, segurança, sigilo e supremacia do interesse público, bem como as diretrizes da política educacional municipal.

O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho das funções de Gestor Escolar (Diretor) e Vice-Diretor para atender às Escolas Municipais:

- CMMM – Creche Municipal Mundo Mágico;
- EMEI – Antônio Bezerra Neto;
- EMEI – Nossa Senhora Aparecida;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 1 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

- EMEF – General Sampaio;
- EMEF – Gomes Carneiro;
- EMEF – Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida;
- EMEF – Américo Casara;
- EMEIF – Maria Lucinete Firmino Miranda; e
- EMEF – Ilton José Marins.

1. DO OBJETO E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1.1. O presente Edital regulamenta o Processo Seletivo Técnico e Eletivo para formação do Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Costa Marques/RO.

1.2. O processo destina-se à seleção de profissionais habilitados e aptos a concorrer às funções de:

- I – Diretor Escolar;
- II – Vice-Diretor Escolar.

Parágrafo Único: A seleção e o processo eletivo para a função de Vice-Diretor Escolar ocorrerão rigorosamente da mesma forma e sob as mesmas etapas, requisitos, provas e critérios de avaliação estabelecidos para os candidatos à função de Diretor Escolar.

1.3. A condução, supervisão e acompanhamento geral do Processo Seletivo caberão à Comissão de Seleção de Gestores Escolares constituída previamente para o certame.

1.4. A realização da etapa específica de avaliação escrita será de responsabilidade técnica de uma Comissão Especial de Avaliação, instituída via Portaria SEMEC nº 14/2026, com atribuição exclusiva para a elaboração, aplicação, fiscalização, correção da Prova de Conhecimentos Específicos e lançamento formal dos dados e notas no sistema.

1.5. O processo será constituído por duas etapas principais:

- I – Processo Seletivo Técnico, de caráter eliminatório e classificatório;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 2 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

- II – Processo Eletivo, mediante consulta à comunidade escolar, por votação direta, secreta e paritária em dia único.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital fundamenta-se:

- I – na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 206;
- II – na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III – na Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB);
- IV – na Lei Municipal nº 1.291, de 27 de agosto de 2026 (Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Costa Marques/RO);
- V – na Portaria SEMEC nº 14/2026, que institui a Comissão Especial de Avaliação para elaboração, aplicação, correção e lançamento de dados da Prova de Conhecimentos Específicos;
- VI – nas demais normas educacionais e administrativas aplicáveis.

3. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1. Diretor Escolar

Compete ao Diretor Escolar, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 1.291/2026:

- Dirigir, coordenar, supervisionar e administrar a unidade escolar;
- Assegurar o cumprimento das normas legais e das orientações da SEMEC;
- Coordenar a execução da proposta pedagógica e do Plano de Gestão Escolar;
- Promover a melhoria dos indicadores de aprendizagem, rendimento, frequência e permanência dos estudantes;
- Acompanhar os resultados pedagógicos e administrativos;
- Coordenar os servidores lotados na unidade;
- Supervisionar a aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros;
- Zelar pelo patrimônio público;
- Assegurar a regularidade da documentação escolar;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 3 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

- Fortalecer a integração entre escola, família e comunidade;
- Promover inclusão, acessibilidade e equidade;
- Implementar políticas públicas educacionais;
- Apresentar relatórios e informações solicitados pelos órgãos competentes.

3.2. Vice-Diretor Escolar

Compete ao Vice-Diretor Escolar, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 1.291/2026:

- Auxiliar o Diretor no planejamento e coordenação da escola;
- Substituir o Diretor nos afastamentos e impedimentos legais;
- Acompanhar a execução da proposta pedagógica e do Plano de Gestão Escolar;
- Acompanhar indicadores de desempenho e frequência;
- Colaborar na coordenação dos servidores;
- Participar das atividades administrativas, pedagógicas e disciplinares;
- Auxiliar na supervisão dos recursos financeiros;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade;
- Apoiar a implementação das políticas educacionais;
- Exercer outras atribuições compatíveis com a função.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo seletivo os servidores públicos efetivos do quadro do Magistério Público do Município de Costa Marques/RO que preencham cumulativamente os seguintes requisitos (Art. 5º da Lei Municipal nº 1.291/2026):

- I – Possuir estabilidade no serviço público municipal;
- II – Não possuir penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos últimos 05 (cinco) anos;
- III – Não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função pública;
- IV – Não estar inadimplente com prestação de contas junto à Administração Pública;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 4 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

- V – Possuir formação superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, preferencialmente com especialização em Gestão Escolar;
- VI – Possuir experiência mínima de 03 (três) anos no exercício do magistério público.

5. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar do processo seletivo os servidores que se enquadrem nas vedações dos Arts. 6º, 10º e 11º da Lei Municipal nº 1.291/2026:

- I – Estiverem cedidos a outro ente federativo;
- II – Estiverem aposentados;
- III – Forem condenados por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- IV – Ocuparem outro cargo em comissão, função de confiança ou gratificação na Administração Pública no momento da inscrição;
- V – Acumulem cargos incompatíveis com o regime de dedicação integral;
- VI – Tenham sido destituídos de função de gestão por motivo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII – Ocupem função de membro do Conselho Municipal de Educação (CME).

6. DO REGIME DE TRABALHO E NATUREZA DO CARGO

6.1. O exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá em regime de dedicação integral.

6.2. A função configura-se como cargo em comissão ou função de confiança, não gerando estabilidade na função, sendo que a vacância não implica perda do cargo efetivo.

6.3. O Cargo de Diretor Escolar será oferecido para unidades escolares da Rede Municipal.

6.4. A pessoa poderá se candidatar à função de Vice-Diretor exclusivamente em unidades escolares da Rede Municipal que obtiverem mais de 500 (quinhentos) alunos devidamente matriculados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 5 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line no período de **21/09/2026 a 05/10/2026**, até as 23h59min do último dia de inscrição.

7.2. O candidato deverá acessar o sistema eletrônico de inscrições pelo link oficial: **https://selecao-diretores.costamarques.ro.gov.br**

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas deste Edital.

7.4. Documentação obrigatória no ato da inscrição on-line (fazer upload em formato PDF legível) (Etapa I):

- Ficha de Inscrição Eletrônica preenchida e submetida via formulário on-line;
- Documento Oficial de Identificação com foto e CPF;
- Comprovante de vínculo efetivo e de estabilidade no serviço público municipal;
- Diplomas de Graduação (Pedagogia ou Licenciatura Plena), Pós-Graduação e/ou Certificados de Cursos de Formação Continuada para fins de comprovação e avaliação de títulos unificada;
- Comprovante de tempo de serviço no magistério público municipal (mínimo de 3 anos);
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Certidão/Declaração de inexistência de penalidade de PAD nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão de Regularidade na prestação de contas junto ao Município;
- Declaração de não impedimento e concordância com os termos do edital (anexada ao formulário).

Nota Técnica: O Plano de Ação do Gestor Escolar NÃO será exigido no ato da inscrição inicial, devendo ser elaborado e entregue exclusivamente na Etapa IV pelos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO
Pág.: 6 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas sequenciais:

- **ETAPA I:** Habilitação Documental e Inscrição On-line (Eliminatória);
- **ETAPA II:** Avaliação Unificada de Títulos, Formação e Experiência Profissional (Classificatória);
- **ETAPA III:** Prova de Conhecimentos Específicos (Eliminatória e Classificatória) – elaborada, aplicada, corrigida e com lançamento de dados efetuado pela Comissão Especial de Avaliação (Portaria SEMEC nº 14/2026);
- **ETAPA IV:** Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Ação do Gestor Escolar (Eliminatória e Classificatória);
- **ETAPA V:** Publicação da Lista de Candidatos Habilitados ao Pleito Eletivo;
- **ETAPA VI:** Processo Eletivo – Votação Direta, Secreta e Paritária em Dia Único (Classificatória/Decisória);
- **ETAPA VII:** Homologação Final do Banco de Gestores Escolares e Posse.

9. DA AVALIAÇÃO UNIFICADA DE TÍTULOS E FORMAÇÃO (ETAPA II – MÁXIMO: 50 PONTOS)

9.1. A Avaliação Unificada de Títulos contemplará diplomas de graduação, pós-graduação, cursos de formação continuada, tendo caráter classificatório com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

9.2. A distribuição da pontuação para títulos de formação acadêmica e formação continuada obedecerá à seguinte tabela unificada:

Tabela da Avaliação Unificada de Títulos e Formação (Item 9.2)

Critério de Avaliação / Categoria de Título	Pontuação por Item / Certificado	Limite de Itens	Pontuação Máxima
Doutorado em Educação ou áreas afins	10,0 pontos	1 título	10,0 pontos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO
Pág.: 7 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

Critério de Avaliação / Categoria de Título	**Pontuação por Item / Certificado**	**Limite de Itens**	**Pontuação Máxima**
Mestrado em Educação ou áreas afins	7,0 pontos	1 título	7,0 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área de Gestão Escolar e Gestão de Pessoas (mín. 360h)	5,0 pontos	Até 2 títulos	10,0 pontos
Formação Continuada em Gestão Escolar / Educacional (Carga horária de 40h a 300h)	3,0 pontos	Até 2 certificados	6,0 pontos
Formação Continuada em Gestão e Legislação Educacional (Carga horária de 40h a 100h)	2,5 pontos	Até 2 certificados	5,0 pontos
Aperfeiçoamento e Atualização na Educação inclusiva (Carga horária de 40h a 80h)	1,5 pontos	Até 4 certificados	6,0 pontos
Aperfeiçoamento e Atualização em Gestão Financeira e dos recursos públicos destinados à educação (Carga horária de 40h a 80h)	1,5 pontos	Até 4 certificados	6,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL DA ETAPA UNIFICADA	**—**	**—**	**50,0 pontos**

9.3. Regras para validação das titulações e certificados de Formação Continuada:

- **9.3.1.** Cursos de formação continuada com carga horária inferior a 40 horas-aula não serão aceitos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 8 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

- **9.3.2.** Serão aceitos certificados emitidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, Órgãos Oficiais de Ensino (SEMEC, SEDUC, MEC, UNDIME, AVAMEC), ou Escolas de Governo.
- **9.3.3.** O título de graduação utilizado como requisito obrigatório de escolaridade para a função não poderá ser computado novamente para fins de pontuação na avaliação de títulos.

10. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ETAPA III – MÁXIMO: 50 PONTOS)

10.1. A Prova de Conhecimentos Específicos será elaborada, aplicada, fiscalizada, corrigida e com resultado lançado exclusivamente pela Comissão Especial de Avaliação designada por meio da Portaria SEMEC nº 14/2026, responsável por zelar pelos princípios de legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia, segurança e sigilo absoluto.

10.2. A prova abordará temas pertinentes às atribuições dos cargos de Gestor Escolar e Vice-Diretor, estruturada segundo a matriz de referência estabelecida pela Comissão de Avaliação, englobando os seguintes eixos de conhecimento:

- I – Legislação Educacional;
- II – Gestão Democrática da Educação;
- III – Gestão Pedagógica;
- IV – Gestão Administrativa;
- V – Gestão Financeira e dos recursos públicos destinados à educação;
- VI – Gestão de Pessoas;
- VII – Indicadores Educacionais, avaliação e acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- VIII – Educação Inclusiva e garantia do direito à aprendizagem.

10.3. A Prova de Conhecimentos Específicos avaliará conhecimentos, competências e habilidades necessários ao exercício da função gestora, considerando as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, democrática e de gestão de pessoas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 9 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

10.4. A prova terá valor total de 50 (cinquenta) pontos.

10.5. Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação total, correspondente a 25 (vinte e cinco) pontos.

10.6. A Comissão Especial de Avaliação assegurará o sigilo absoluto das questões, do gabarito e do lançamento das notas, remetendo o relatório consolidado à Comissão Geral de Seleção de Gestores.

11. DO PLANO DE AÇÃO DO GESTOR ESCOLAR E SUA DEFESA (ETAPA IV – MÁXIMO: 50 PONTOS)

11.1. Os candidatos aprovados na Etapa III deverão elaborar e apresentar o seu Plano de Ação alinhado ao Projeto Político-Pedagógico da escola pretendida e ao Plano Municipal de Educação.

11.2. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO GESTOR: O Plano de Ação englobará obrigatoriamente a identificação precisa do perfil/função na qual o candidato tem intenção de concorrer (Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar).

- **11.2.1.** O candidato que optar por concorrer à função de Vice-Diretor Escolar em seu Plano de Ação deverá certificar-se de que a unidade escolar pretendida possui mais de 500 alunos matriculados, conforme estabelecido no item 6.4 deste Edital.

11.3. O Plano deverá contemplar obrigatoriamente: diagnóstico da realidade da escola pretendida, perfil de atuação do gestor, metas pedagógicas, estratégias de combate à evasão, gestão administrativa/financeira, gestão democrática e acessibilidade.

11.4. A defesa será realizada perante banca designada e acompanhada pela comunidade escolar.

11.5. Critérios de Avaliação do Plano de Ação do Gestor Escolar:

Tabela de Critérios de Avaliação do Plano de Ação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 10 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

Critério de Avaliação do Plano	Pontuação Máxima
Diagnóstico da Realidade Escolar, Identificação da Escola Pretendida, Perfil de Atuação e Alinhamento ao PPP/PME	10,0 pontos
Clareza e Coerência dos Objetivos e Metas Educacionais	10,0 pontos
Estratégias Pedagógicas e de Melhoria da Aprendizagem	10,0 pontos
Planejamento de Gestão Administrativa e Financeira	10,0 pontos
Mecanismos de Gestão Democrática, Acessibilidade e Inclusão	10,0 pontos
TOTAL MÁXIMO	**50,0 pontos**

12. DO PROCESSO ELETIVO E REGRAS DE VOTAÇÃO (ETAPA VI)

12.1. O Processo Eletivo ocorrerá por meio de consulta à comunidade escolar com voto direto, secreto e paritário, em urna física, sob coordenação da Comissão Geral de Seleção, em dia único pré-determinado (10/12/2026).

12.2. Local de Votação: Os locais específicos onde funcionará a votação serão definidos, disponibilizados e amplamente divulgados pela Comissão nos canais oficiais da Prefeitura e da SEMEC até a data de publicação da lista de candidatos habilitados.

12.3. Direito de Voto (Composição dos Segmentos):

- **I – Segmento Servidores:** Professores e demais servidores efetivos em efetivo exercício na respectiva unidade escolar;
- **II – Segmento Pais/Responsáveis:** Pai, mãe ou responsável legal por aluno regular matriculado e frequente na unidade escolar.

12.4. Unicidade do Voto:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 11 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

- **12.4.1.** O responsável legal terá direito a apenas 01 (um) voto em toda a Rede Pública Municipal de Ensino, independentemente do número de filhos matriculados na mesma escola ou em escolas distintas.
- **12.4.2.** Se o responsável tiver dependentes em unidades escolares distintas, deverá optar por apenas 01 (uma) unidade escolar para exercer o seu voto no dia da eleição.
- **12.4.3.** É vedada a duplicidade de voto por um mesmo eleitor em qualquer circunstância (ex.: servidor que também é pai/mãe de aluno votará apenas uma vez, devendo optar pelo segmento no credenciamento junto à mesa receptora).

13. DAS COMISSÕES, ATRIBUIÇÕES E CONDUTA ÉTICA

13.1. A Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Diretores e Vice-Diretores (Comissão Geral de Seleção) é responsável pelo acompanhamento e coordenação geral do certame, cabendo-lhe a condução institucional do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. A Comissão Especial de Avaliação, criada especificamente pela Portaria SEMEC nº 14/2026, terá a competência restrita de planejar, elaborar, aplicar, corrigir a Prova de Conhecimentos Específicos e realizar o lançamento dos dados e notas correspondentes a essa fase técnica.

13.3. É expressamente vedado aos membros de qualquer das comissões participar das etapas de avaliação ou deliberação em caso de conflito de interesses ou parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos.

13.4. Atitudes de desacato, ameaça ou perturbação aos trabalhos de qualquer uma das Comissões sujeitarão o infrator à eliminação imediata do certame.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação, serão observados sucessivamente:

- I – Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- II – Maior pontuação na avaliação do Plano de Ação do Gestor Escolar;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 12 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

- III – Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;
- IV – Maior titulação acadêmica;
- V – Maior idade.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição, resultado da análise documental, avaliação unificada de títulos, gabarito e resultado da prova de conhecimentos específicos, avaliação do Plano de Ação e resultado da eleição.

15.2. Os recursos referentes especificamente às questões, gabaritos e notas da Prova de Conhecimentos Específicos serão julgados e respondidos pela Comissão Especial de Avaliação (Portaria SEMEC nº 14/2026).

15.3. Os demais recursos gerais e administrativos do certame serão dirigidos e julgados pela Comissão Geral de Seleção.

15.4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação de cada etapa.

16. FORMALIZAÇÃO DO BANCO DE GESTORES, MANDATO E POSSE

16.1. O Banco de Gestores Escolares será composto pelos candidatos aprovados em todas as etapas técnicas e eleitos nas respectivas unidades escolares.

16.2. O mandato terá duração de 03 (três) anos, permitida uma única recondução consecutiva por novo certame.

16.3. A nomeação será efetuada por ato do Prefeito Municipal, com posse e assinatura do Termo de Compromisso em 02/01/2027.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO OFICIAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 13 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

Fase / Etapa	**Data / Período**
Publicação do Edital Oficial	18/09/2026
Período de Inscrições On-line e Envio Digital de Documentos e Títulos (Etapas I e II) – Link: **https://selecao-diretores.costamarques.ro.gov.br**	21/09 a 05/10/2026
Divulgação das Inscrições Deferidas	09/10/2026
Prazo para Recursos das Inscrições (2 dias úteis)	13/10 e 14/10/2026
Homologação Final das Inscrições	16/10/2026
Análise Unificada de Títulos, Formação Continuada e Experiência Profissional	19/10 a 21/10/2026
Divulgação do Resultado da Avaliação Unificada de Títulos	23/10/2026
Aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos (Comissão Especial – Portaria SEMEC nº 14/2026)	28/10/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar	29/10/2026
Prazo para Recursos da Prova Escrita (2 dias úteis)	30/10 e 03/11/2026
Resultado Definitivo da Prova e Convocação para Etapa IV	05/11/2026
Período de Entrega do Plano de Ação do Gestor Escolar	09/11 a 13/11/2026
Apresentação e Defesa do Plano de Ação do Gestor Escolar	18/11 a 25/11/2026
Divulgação da Lista de Habilitados para a Eleição e Divulgação dos Locais de Votação	27/11/2026
REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO EM DIA ÚNICO (TODAS AS ESCOLAS)	10/12/2026

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 14 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

Fase / Etapa	**Data / Período**
Apuração Geral dos Votos e Resultado Eletivo Preliminar	10/12/2026 (após o término da votação)
Prazo para Recursos do Pleito Eletivo (2 dias úteis)	11/12 e 14/12/2026
Homologação Final do Banco de Gestores Escolares	18/12/2026
Nomeação, Designação e Posse	02/01/2027

ANEXO II – FORMULÁRIO/FICHA DE INSCRIÇÃO ON-LINE E DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Modelo de referência para preenchimento no sistema on-line via link ***https://selecao-diretores.costamarques.ro.gov.br***

Nº DE INSCRIÇÃO ON-LINE: _____ Data da inscrição: **/**/2026

1. DADOS DO CANDIDATO

- **Nome completo:**
  _____
- **Data de nascimento: /**_____ **CPF:** _____
- **RG:** _____ **Órgão Expedidor:** _____ **Data de Expedição: /**_____
- **Matrícula funcional:** _____ **Cargo Efetivo:**
  _____
- **Lotação Atual / Unidade Escolar:**
  _____
- **Tempo de Serviço no Magistério Municipal:** _____ anos e _____ meses.
- **Telefone/WhatsApp:** (___) _____ **E-mail:** _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

2. OPÇÃO DE FUNÇÃO PRETENDIDA E ESCOLA

- **Função Pretendida:** [ ] DIRETOR ESCOLAR [ ] VICE-DIRETOR ESCOLAR *(Atenção: A candidatura à função de Vice-Diretor exige escola com mais de 500 alunos registrados e segue o mesmo processo seletivo e eletivo do Diretor Escolar)*

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS UNIFICADOS (ANEXADOS EM PDF NO SISTEMA)

- [ ] Documento oficial de identificação com foto e CPF
- [ ] Comprovante de vínculo efetivo e de estabilidade
- [ ] Diploma de Graduação (Pedagogia ou Licenciatura Plena)
- [ ] Diplomas de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado)
- [ ] Certificados de Cursos de Formação Continuada (Cargas horárias diversas)
- [ ] Comprovante de tempo de serviço no magistério (mínimo 3 anos)
- [ ] Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal
- [ ] Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- [ ] Certidão/Declaração de inexistência de penalidade de PAD nos últimos 5 anos
- [ ] Certidão de regularidade na prestação de contas junto ao Município
- [ ] Declaração de não impedimento assinada

4. DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ELEGIBILIDADE, CONDUTA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que preencho cumulativamente todos os requisitos previstos no Art. 5º e não me enquadro em nenhuma das vedações constantes nos Arts. 6º, 10º e 11º da Lei Municipal nº 1.291/2026 e do Edital nº 001/2026-SEMEC.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras do certame, inclusive de que a condução e acompanhamento geral cabem à Comissão Geral de Seleção do Processo Seletivo para Diretores e Vice-Diretores e que a responsabilidade exclusiva pelo planejamento, elaboração, aplicação, correção e lançamento dos dados da prova escrita caberá à Comissão Especial instituída pela Portaria SEMEC nº 14/2026.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO
Pág.: 16 / 18 - ID. do Doc.: 1.765.62C - 18/09/2026 - 15:00:27 - ASSINADO POR(1): CPF:011.25*.**2-*0

Declaro, ainda, ciência irrestrita de que atitudes de desacato, ameaça, ofensa, tumulto ou desrespeito direcionadas aos membros de qualquer das comissões implicará a eliminação sumária do certame.

Costa Marques/RO, ____ de _____de 2026.

Assinatura Digital / Eletrônica do Candidato

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIOMAR AGOSTINI BENTO - PREFEITO**, **CPF:** 011.25*.**2-*0 em **18/09/2026 18:27:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18E5.4V27.4208.W108.2267**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.765.62C** - Tipo de Documento: **INFORMAÇÃO**.

Elaborado por **NUBIA RIBEIRO NEGRÃO**, **CPF:** 033.23*.**2-*1 , em **18/09/2026 - 15:00:27**

Código de Autenticidade deste Documento: 1547.0200.627U.X21X.7753

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1547.0200.627U.X21X.7753 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO